

VI Congreso Internacional de Investigación y Práctica Profesional en Psicología
XXI Jornadas de Investigación Décimo Encuentro de Investigadores en
Psicología del MERCOSUR. Facultad de Psicología - Universidad de Buenos
Aires, Buenos Aires, 2014.

Apontamentos sobre a prisão na pós modernidade: o caso brasileiro.

Albuquerque Figueiro, Rafael.

Cita:

Albuquerque Figueiro, Rafael (2014). Apontamentos sobre a prisão na pós modernidade: o caso brasileiro. VI Congreso Internacional de Investigación y Práctica Profesional en Psicología XXI Jornadas de Investigación Décimo Encuentro de Investigadores en Psicología del MERCOSUR. Facultad de Psicología - Universidad de Buenos Aires, Buenos Aires.

Dirección estable: <https://www.aacademica.org/000-035/2>

ARK: <https://n2t.net/ark:/13683/ecXM/uEx>

Acta Académica es un proyecto académico sin fines de lucro enmarcado en la iniciativa de acceso abierto. Acta Académica fue creado para facilitar a investigadores de todo el mundo el compartir su producción académica. Para crear un perfil gratuitamente o acceder a otros trabajos visite: <https://www.aacademica.org>.

APONTAMENTOS SOBRE A PRISÃO NA PÓS MODERNIDADE: O CASO BRASILEIRO

Albuquerque Figueiro, Rafael
Universidade Potiguar. Brasil

RESUMEN

Traçar uma reflexão sobre as características dos sistemas penais contemporâneos não é uma tarefa fácil. Assim, sem pretender esgotar as diferentes maneiras de pensar os sistemas penais em nossos dias, a proposta desse texto é apresentar uma discussão acerca do sistema prisional brasileiro dentro do contexto pós moderno, entendendo este enquanto um período marcado por uma descontinuidade em seus discursos e práticas penais, o que tem produzido reverberações nos diferentes sistemas prisionais e, em particular, no brasileiro. O presente trabalho é fruto de uma pesquisa de doutorado, no sistema prisional brasileiro, em particular no presídio estadual de Parnamirim-RN, onde a partir da observação participante do cotidiano da prisão, ao longo do ano de 2013, foi possível traçar uma análise acerca das funções ocupadas por esse dispositivo em nossos dias. Os resultados apontam para uma compreensão da prisão contemporânea enquanto um híbrido pós moderno, articulando práticas, discursos e dispositivos diversos, por vezes contraditórios, complexificando as maneiras de compreensão deste equipamento, mas que sinaliza para o retorno de práticas penais pré-modernas, aliado a práticas e funções contemporâneas de controle de determinados grupos sociais.

Palavras chave

Prisão, Pós modernidade, Sistema prisional

ABSTRACT

NOTES ON A PRISON IN POST MODERN

Draw a reflection on the characteristics of contemporary penal systems is not an easy task. So, without claiming to exhaust the different ways of thinking about criminal justice systems in our day, the purpose of this paper is to present a discussion of the Brazilian prison system within the postmodern context, understanding this as a period marked by a discontinuity in their discourses and practices criminal, which has reverberations produced in different prison systems, and in particular, Brazilian. This work is the result of doctoral research in the Brazilian prison system, particularly at the state prison in Parnamirim-RN, which from the participant observation of everyday prison, throughout the year of 2013, was possible to obtain an analysis of the functions occupied by that device in our days. The results point to an understanding of contemporary prison while a hybrid postmodern, articulating practices, discourses and various devices, sometimes contradictory, complicating the ways of understanding this equipment, but it signals the return of pre-modern penal practices, combined with contemporary practices and control functions of certain social groups.

Key words

Prison, Postmodernity, Prison system

Introdução

Traçar uma reflexão sobre as características dos sistemas penais contemporâneos não é uma tarefa fácil. De início, tal empreitada parece desafiadora devido a gama de possibilidades de abordagens teórico-epistemológicas do tema, além das particularidades que cada país representa, ao colocarem em prática diferentes estratégias de controle da criminalidade, atravessadas por seus diferentes contextos políticos, e sócio culturais.

Assim, sem pretender esgotar as diferentes maneiras de pensar os sistemas penais em nossos dias, a proposta desse texto é apresentar um breve panorama histórico, situando as principais tendências utilizadas para pensar o campo da justiça na modernidade e na pós modernidade, apresentando esta última enquanto um período marcado por uma descontinuidade em seus discursos e práticas penais, o que tem produzido reverberações nos diferentes sistemas prisionais e, em particular, no brasileiro.

Apesar de entendermos que a importância e a inevitabilidade em se discutir os sistemas de justiça, de uma maneira mais ampla, esse texto se propõe a discutir o funcionamento da prisão [i]enquanto equipamento que compõe a engrenagem jurídico-penal, logo, de suma importância para compreendê-lo.

Nesse sentido, defendemos a aqui a ideia da prisão contemporânea enquanto um híbrido pós moderno, articulando práticas, discursos e dispositivos diversos, por vezes contraditórios, complexificando as maneiras de compreensão deste equipamento. Aliado a esse cenário, as especificidades das prisões brasileiras acrescentam mais elementos à paisagem pós moderna, que, como veremos, tem se apresentado enquanto um momento histórico, cujos frutos ainda não podemos mensurar.

O Presídio Estadual de Parnamirim (PEP)

Dentro desse pano de fundo pós moderno, não é difícil perceber essas linhas de força materializadas em nosso contexto local. No Rio Grande do Norte temos trinta unidades prisionais, sob administração da coordenadoria de administração penitenciária, albergando quase três mil presos, sob custódia de 900 agentes penitenciários (AP). O presídio conta ainda com uma unidade de saúde, composta por médico, odontólogo, enfermeira e técnicos de enfermagem.

Apesar de haver certa uniformidade quanto ao funcionamento das unidades prisionais, cada uma delas adquire características próprias, peculiaridades que vão ditando o funcionamento, muito além daquilo que está prescrito enquanto norma institucional.

Na unidade prisional visitada durante esse processo de pesquisa, determinadas características chamam atenção. A prisão abriga aproximadamente 500 presos, divididos em dois pavilhões. No pavilhão 1, uma sub-divisão (primeiro andar e térreo) divide os “ladrões” (termo usado pelos AP) comuns dos “maníacos” (termo utilizado pelos AP para designar presos condenados por crimes sexuais). Estes só tem direito a banho de sol uma vez por semana, durante duas horas. No restante dos dias estão limitados aos corredores do pavilhão, localizado logo a frente de suas celas (espaço de pouco mais

de um metro de largura por vinte de comprimento).

Já no Pavilhão 2 a mesma sub-divisão se faz presente, porém organizando presos de outra categoria: No piso superior (celas mais arejadas e limpas) estão os presos de maior poder aquisitivo: grandes traficantes, ladrões de banco, etc. No piso inferior estão os presos condenados por crimes menores, em geral com recursos financeiros mais escassos.

Além desses espaços, há um outro componente dessa estranha arquitetura: A chapa. A chapa cumpre uma dupla função na prisão. A chapa do pavilhão 1 (mais conhecida como chapa do “1”), é direcionada as sanções disciplinares, aos presos que porventura burlarem as normas e a disciplina carcerária. Já o espaço (idêntico à chapa do pavilhão 1) que seria destinado ao pavilhão 2 cumpre a função de moradia, para os presos que foram expulsos dos outros pavilhões (por motivos diversos), motivo pelo qual leva o nome de ala dos “renegados”.

Assim, trazemos três analisadores para pensar a referida prisão e seu lugar na pós modernidade. Três híbridos que vão revelando discursos, práticas linhas de força importantes para compreender nosso local de pesquisa: o híbrido “prisão-albergue, o híbrido “prisão-abrigo” e o híbrido “prisão-masmorra”. A ideia de associar esses diferentes analisadores a ideia de hibridismo diz de uma dos fenômenos visíveis na pós modernidade penal que é a mescla de discursos e práticas diversas, muitas vezes contraditórios, enquanto características desses dispositivos analisados. Assim, a prisão, figura clássica de um discurso e prática moderna, se associa a práticas e funções pertencentes a diferentes matrizes discursivo-temporais. Vamos a cada uma delas.

O híbrido prisão-albergue

O PEP é frequentemente conhecido, por parte dos presos e familiares, como um dos melhores presídios para ser habitado. Os relatos são de que a comida é boa, o banho de sol dura nove horas diárias, é permitida a entrada de alimentos pelos familiares, não há tortura por parte dos funcionários e, além disso, a grande maioria dos presos possui celulares e o uso de drogas é comum no interior da prisão (dentre outras regalias como televisão nas celas, ventiladores, aquecedor de água, etc.). Tais condições acabam variando de acordo com o poder aquisitivo do preso. Uma boa “moradia”, com colchão, em uma cela ventilada, pode chegar a R\$ 1.500,00, dinheiro esse pago a determinados presos que, a partir da hierarquia local, detém o controle sobre celas e pavilhões.

Obviamente que não se quer defender aqui que as prisões brasileiras são verdadeiros exemplos de infraestrutura, ou de que é agradável estar preso. Porém, para a maioria dos presos do presídio pesquisado, ter um lugar pra dormir, comida, assistência (ainda que precária) à saúde parece contrastar com a “vida lá fora”.

Dentre as cenas que ajudam a compor o híbrido prisão-albergue, uma delas chama atenção. Ao participarmos, junto com os AP, do momento da “Tranca” (ocasião em que os AP direcionam os presos de volta às celas, encerrando o banho de sol) era bastante comum presenciar, na entrada das celas, um ou mais presos ajudando os AP a fechar a cela. Pelo tempo de uso, algumas portas tinham de ser suspensas, ou ajustadas para que o ferrolho pudesse encaixar e, assim, trancar a cela.

A cena revela uma parceria estabelecida entre guardas e presos. O dia a dia na prisão nos mostra que tal parceria se mostra, além de inevitável, importante para a manutenção da ordem dentro da unidade prisional. De um lado, presos utilizam celulares, drogas e possuem algumas regalias não prevista me lei; de outro, AP trabalham mais tranquilamente, não sofrem ameaças ou agressões, o

que torna o trabalho menos suportável. Vale lembrar que no PEP são quatro (às vezes três) AP de plantão para 500 presos. Assim, não é pelo uso da força ou coerção disciplinar que o presídio funciona sem grande conflitos.

A função albergue, portanto, se acopla à outras funções já conhecidas da prisão. Se a estrutura do presídio é bastante conhecida por todos nós (herança da modernidade), sua função de albergar pessoas sem grandes sofrimentos e, principalmente, sem qualquer projeto reabilitacional, é visível principalmente nos dias de hoje, caracterizando nosso período penal pós moderno.

O híbrido prisão-masmorra: a “chapa”

Na chapa do pavilhão um temos a seguinte arquitetura: um espaço total de aproximadamente 40m², divididos entre 4 celas de aproximadamente 6m² cada. Na parte localizada a frente das celas, uma pequena área de aproximadamente 16m² (2 X 8), serve de acesso as celas, por onde os AP abrem e fecham as mesmas, quando necessário.

Cada cela possui um pequeno banheiro, sem porta, e uma cama (de casal) de cimento. A porta que fecha a cela é na verdade uma chapa de ferro, de aproximadamente 1 m x 2m, com uma pequena abertura (o suficiente para passar uma refeição (“marmitta”)) na altura da cintura, apesar da clara advertência em nossa Lei de execuções Penais, art. 45, inciso II: “É vedado o emprego de cela escura” (Brasil, 1984, s/p). É comum ficarem dois, três, até seis presos nesse espaço. Sem banho de sol. Sem visita. Por um período de tempo que pode chegar a 30, 40 dias... a depender da infração cometida, e da boa vontade da equipe. Além disso, devido às más condições estruturais do presídio, é comum que haja entupimento no encanamento de esgoto e os presos fiquem acomodados (muitas vezes descalços) em um piso molhado com água do esgoto, que chega a formar uma lâmina d’água de aproximadamente 1 cm de espessura.

Na primeira vez que entrei na chapa, o que nos chamou a atenção de forma marcante foi um preso, em surto psicótico, que segundo os colegas de cela não dormia há algumas noites, ameaçava matá-los, além de manusear as próprias fezes e esgoto do local. Tal fato, aliás, não é raro. Durante os dois meses em que estivemos nessa unidade prisional, era comum, ao abrir a chapa para servir o café da manhã, presenciar presos em situação parecida. Pálidos, sem dormir, falavam coisas desconexas e, o que mais me impressionava, se recusavam a entrar de volta à cela. A expressão de pavor, por ter de voltar a ocupar um espaço ínfimo, escuro, quente, sem ventilação, compunha uma chocante paisagem que, ao fundo, tinha a figura do AP que prontamente o obrigava a entrar na cela. A porta que dava acesso a chapa se fechava, muitas vezes com frases como essa: “*Tira ele daqui, pelo amor de Deus, ele não deixa ninguém dormir!*”. Como se não bastasse o castigo de ter que passar dias e mais dias dentro de uma cela escura com outras pessoas, os castigos físicos aqui são comuns. Esse é um dos poucos espaços onde o sistema de monitoramento eletrônico não possui câmeras, o que facilita ações mais coercitivas por parte da equipe dirigente. Em uma de nossas entradas nesse espaço, enquanto tirávamos fotos das celas (vazias), um dos presos que circulava entre os AP (já que trabalhava junto à administração do presídio) pede pra que determinado preso (acusado de estupro) seja retirado de sua cela. Tem início então, uma sessão de agressões físicas para com o preso, com conivência da equipe. A cena transcorre de forma tão banal, quase habitual, que minha presença sequer incomoda os protagonistas.

Assim, o híbrido prisão-masmorra denuncia a falência do projeto moderno de humanização das prisões, e, o que é pior, o retorno (se é que algum dia foram embora) de práticas pré-modernas, que

pairam sobre a rotina prisional como algo absolutamente natural, comum e desejável.

O híbrido prisão-abrigo: a ala dos “renegados”.

Seguindo nosso raciocínio, trazemos um segundo híbrido para análise. No espaço denominado “ala dos renegados”, a situação é bem peculiar. O espaço físico é o mesmo daquele destinado ao castigo, com uma única exceção: as portas das celas foram adaptadas, e são feitas de barras de ferro (assim como as celas comuns), permitindo a entrada de luz e ar (ao contrário da chapa), descaracterizando assim uma cela “solitária”.

Nessa ala, cada cela está composta por cinco ou seis presos que, em geral, não teriam outro lugar para ocupar no interior da prisão. Expulsos de outras alas por motivos diversos (rixas, dívidas de tráfico ou jogo, etc.) só resta a estes apenados “morar” na chapa. Enquanto no pavilhão 1 (piso superior) temos celas pintadas, ventiladas, com colchão, travesseiro e lençol de cama, na ala dos renegados 3 presos dividem uma cama de casal sem colchão, outros três dormem na “Br” (nomenclatura utilizadas pelos presos pra se referir ao chão da cela).

Presos em surto psicótico são comuns nesse espaço, mas a cena mais visível aqui são braços de presos para fora das celas, pedindo todo tipo de coisa: pomada para micoses e doenças de pele, remédio pra febre, pra dor, material de higiene pessoal, ou até mesmo determinados utensílios que amenizem as condições habitacionais: “—*Dá pra conseguir um radinho de pilha? É muita gente falando aqui, tá um inferno...*”. O nível de abandono para com esses presos supera tudo que já havíamos visto, em diversas unidades prisionais. Os detentos que habitam esse espaço não recebem visitas, não tem banho de sol, material de higiene, entre outras coisas. Muitos sequer tem algum tipo de suporte familiar ou comunitário, que dê mínimas condições de viver fora da prisão. Um exemplo disso está na fala de um dos detentos que, logo após o cumprimento da pena, procura a direção e solicita a permanência no presídio por mais alguns dias... “É que eu não tenho pra onde ir...”.

Assim, a prisão além de possuir função de albergue (para aqueles com condições político-econômicas), permite também o surgimento de outras funcionalidades, de acordo com as regras do livre mercado, disponibilizando alojamentos diferenciados, para os diferentes tipo de clientes. A imagem lembra as narrativas trazidas por Bauman, ao lembrar dos atuais campos de refugiados, símbolo de um problema global, vivido de maneira local por alguns países (sobretudo europeus) (Bauman, 2007).

A prisão em tempos de hibridismo pós moderno

Assim, após essa breve apresentação de algumas das possibilidades de transformação/mutação da prisão contemporânea, resta uma questão a ser colocada: estamos diante de uma ruptura com antigas concepções jurídico-penais, resultando, portanto, em algo inteiramente novo no curso da história ocidental? Ou temos uma continuidade dos pressupostos modernos que fundaram o direito e os sistemas penais tal qual conhecemos?

O retrato que tentamos traçar do sistema prisional brasileiro, através das imagens de três híbridos (a prisão-albergue, prisão-abrigo e prisão-masmorra), trazem à tona algumas características importantes dos dias de hoje.

Primeiro, cabe analisar a ausência de um projeto reabilitacional, tal qual se colocava na modernidade, enquanto pano de fundo dos procedimentos penais. Tal fato pode ser constatado, inclusive, no discurso dos principais atores responsáveis por colocar em funcionamento a engrenagem carcerária em nosso estado. Em entrevista

com o secretário adjunto da justiça e da cidadania (SEJUC-RN), responsável pela gestão do sistema prisional do Rio Grande do Norte, o discurso é de derrota: “*Do jeito que ta nós estamos só guardando os presos, nada mais... Estamos guardando por um tempo...*”

Assim, vivemos uma “mudança em direção ao armazenamento de delinquentes”, que contraria a lógica dos períodos precedentes (séculos 19 e 20) que procurou investir de maneira produtiva em infratores como meio de torná-los úteis e produtivos (Hallsworth, 2012, p. 203).

Na esteira desse processo de questionamento dos ideais positivistas de reabilitação, surgem novas formas de “punição destrutiva e retributiva” (idem). A ideia aqui é coerente com a de um “neoconservadorismo” (O’Malley, 2012, p. 119), que atualiza práticas punitivas que lembram o período medieval. O híbrido prisão-masmorra serve de exemplo para pensarmos esse processo. Contrariando todo um discurso de humanização as penas que marcou a modernidade, trancafiar presos na chapa por dias seguidos surge agora como algo normal (e comum) na paisagem dos presídios brasileiros, regulamentado, inclusive, pela LEP, que prevê o uso de sanções disciplinares (como o isolamento), em situações em que a direção julgue necessário para manter a ordem da unidade prisional (Brasil, 2010).

Nesse sentido, a pós modernidade parece ser um período onde há determinadas rupturas em relação ao período anterior. Autores como Pratt (2012) sinalizam para um crescente abandono da razão em detrimento da emoção como fundamento último das práticas punitivas. A cena do preso sendo agredido na chapa, enquanto os outros atores (guardas e presos) realizam suas atividades rotineiras sinalizam para o fato de que tais processos já se tornaram lugar comum em nossas prisões. Com os especialistas do lado de fora, “políticos e sentimento público parecem muito mais sintonizados”, com o avanço cada vez maior dos sentimentos e das práticas punitivas (idem). Como bem sinalizou Pratt (2012), presenciamos a emergência de poderes extrapenais, que se infiltram em nossos aparatos penais, demonstrando o quanto os limites humanitários modernistas fracassaram em conter o desejo de sangue e castigo. Assim, mais do que a pena propriamente dita, os detentos podem sofrer muito além do que estava previsto, de acordo com vontade da equipe e o funcionamento de cada unidade prisional.

Sem pretender esgotar as questões apresentadas, defendemos nessa comunicação que a contemporaneidade tem sido marcada por práticas contraditórias que, se de um lado avançam em inovação no campo das práticas penais (regime semi aberto e aberto, penas alternativas, etc.), de outro são marcadas por um retorno a procedimentos pré modernos, cujas principais características são: a volta dos castigos e sofrimentos corporais enquanto uma estratégia penal válida; sentenciamentos arbitrários e desproporcionais; e a prevalência de gastos improdutivos, já que a reabilitação não é mais possível ou desejada (Hallsworth, 2012).

O retorno a procedimentos pré modernos trazem a tona algo que parecia distante de nós, espacial e temporalmente: “a possibilidade de efetivamente destruir o infrator” (Pratt, 2012). A ideia de uma sociedade sem prisões vai ficando cada vez mais distante. Pelo contrário, temos um ressurgimento de suas capacidades e funcionalidades, que, potencializadas através de suas mutações pós modernas, atende aos diversos interesses colocados em jogo: do público, do Estado, e do neoliberalismo. Assim, o que se vê é a decadência de um projeto de solidariedade que marcou o século XX e a ascensão de “um projeto mais divisor, excludente, de punição e polícia” (Garland, 2012, p. 85).

NOTAS

[i] Os dados trazidos nesse texto referem-se a pesquisa de doutoramento, ainda em andamento, do autor do texto.

BIBLIOGRAFIA

Bauman, Z. (2007). *Tempos líquidos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed.

Brasil (2010). *Lei de Execução Penal (LEP)*. N.º 7210 de 11 de julho de 1984. Por Dulce Eugênio de Oliveira. São Paulo: Rideel (série compacta).

Garland, D. (2012). Os limites do Estado soberano: estratégias de controle do crime na sociedade contemporânea. In: Canêdo, C & Fonseca, D. S. (Orgs.) (2012). *Ambivalência, contradição e volatilidade no sistema penal*. Belo Horizonte: Editora UFMG, p. 55-100.

Hallsworth, S. (2012). A questão de uma punição pós-moderna. In: Canêdo, C & Fonseca, D. S. (Orgs.) (2012). *Ambivalência, contradição e volatilidade no sistema penal*. Belo Horizonte: Editora UFMG, p. 185-210.

O'Malley, P. (2012). Punição contraditória e volátil. In: Canêdo, C & Fonseca, D. S. (Orgs.) (2012). *Ambivalência, contradição e volatilidade no sistema penal*. Belo Horizonte: Editora UFMG, p. 185-210.

Pratt, J. (2012). O retorno dos “homens carrinhos de mão” ou a chegada da punição pós-moderna? In: Canêdo, C & Fonseca, D. S. (Orgs.) (2012). *Ambivalência, contradição e volatilidade no sistema penal*. Belo Horizonte: Editora UFMG, p. 185-210.